IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025 www.santafedosul.sp.gov.br Ano V | Edição nº 926

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 28
Aditivos / Aditamentos / Supressões 28
Dispensas 28
Errata 29
Convênios 31
Extratos 31
Departamento de Compras 32
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/da02e874a-0b10-3376-b7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.988, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso do Complexo Turístico Cultural e Histórico "Deputado Roberto Valle Rollemberg" à Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC.

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: que a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, apresenta-se como uma das maiores usuárias das dependências do Complexo Turístico Cultural e Histórico "Deputado Roberto Valle Rollemberg", realizando quase que na totalidade seus eventos promovidos naquele local;

Considerando: as disposições contidas no artigo 95, "caput" e § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC, CNPJ nº 47.527.288/0001-10, o uso do Complexo Turístico Cultural e Histórico "Deputado Roberto Valle Rollemberg", situado na Avenida Paulo Nunes da Silva, s/nº, nesta, sob as cláusulas e condições previstas neste decreto e no respectivo termo de permissão de uso, que passa a fazer parte deste instrumento.

Art. 2º As dependências descritas no artigo anterior deverão ser utilizadas para a realização de eventos cujos fins guardem relação com as atividades desenvolvidas pela permissionária.

§1º Fica ressalvado à permissionária, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudique a estrutura das mesmas.

§2º Obriga-se ainda a permissionária a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Art. 3º Correrão ainda por conta da permissionária, as despesas decorrentes de manutenção necessárias ao funcionamento do espaço ora cedido e o pagamento de 50% cinquenta por cento dos gastos de energia elétrica do prédio.

Art. 4º A permissão de uso de que trata este instrumento será concedida a título precário, pelo prazo de até sessenta meses, em caráter intransferível.

§1º Revogada a permissão, as dependências serão restituídas à permitente independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

§2º A revogação da permissão não importará em direito à permissionária a indenização pelas melhorias por ventura introduzidas nas dependências, ressalvando o direito de retirar as instalações consideradas removíveis, e a mesma pertencentes.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga em especial o Decreto nº 4.532, de 30 de agosto de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de outubro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO DENOMINADO COMPLEXO TURÍSTICO CULTURAL E HISTÓRICO "DEPUTADO ROBERTO VALLE ROLLEMBERG", QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, NA CONDIÇÃO DE PERMITENTE E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL- FUNEC, NA CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIA.

Por este instrumento público e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL,** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.138.070/000149, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO FARIAS MURA,** brasileiro, casado, portador do RG. nº ***.645.812-* SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº ***499628**, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE,** e de outro lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL- FUNEC,** com sede na Avenida Mangará, nº 477, Jardim Mangará– nesta – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.527.288/0001-10, fundação municipal de direito público, neste ato por seu representante legal, o Sr. **FERNANDO CAMARGO BENITEZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº***.244.157-* SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº ***402448**, doravante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA,** celebram este **TERMO DE PERMISSÃO DE USO,** segundo as condições a seguir enunciadas que mutuamente outorgam e aceitam, e por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente permissão de uso parte do imóvel denominado Complexo Turístico Cultural e Histórico "Deputado Roberto Valle Rollemberg", de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul- SP, localizado na Av. Waldemar Lopes Ferraz, 1524.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O imóvel objeto da presente permissão de uso destinar-se-á a realização de eventos cujos fins

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

guardem relação com as atividades desenvolvidas pela permissionária, não sendo permitido a **PERMISSIONÁRIA** ceder ou transferir a terceiros o objeto do presente Termo, sem prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente permissão de uso rege-se pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, especificamente pelo contido no art. 95 “caput” e seu § 3º.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A **permissão** ora outorgada vigorará pelo prazo de até **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura.

§1º Findo o prazo de vigência da presente Permissão, a **PERMISSIONÁRIA** se compromete a devolver, no prazo de até (sessenta) dias a área que lhe foi outorgada, totalmente livre de coisas e bens por si instalados, **salvo** se as partes acordarem pela renovação da Permissão ora tratada.

§2º Ocorrendo interesse na renovação mencionada no parágrafo anterior, as tratativas deverão ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a bem conservar o imóvel cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, todas as despesas de sua manutenção e guarda.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

É vedado a **PERMISSIONÁRIA** realizar construções, benfeitorias ou modificações no imóvel sem prévia e expressa autorização da **PERMITENTE.**

§1º Finda a permissão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio da PERMITENTE, sem direito à indenização ou à retenção em favor do **PERMISSIONARIO,** todas as construções e benfeitorias, instalações existentes no imóvel, assegurado à PERMITENTE, contudo, o direito de exigir a sua reposição do mesmo na situação anterior.

§2º Os aparelhos e materiais móveis, não imobilizados, instalados ou fixados e destinados ao uso definitivo do imóvel da **PERMISSIONÁRIA**, que indicará precisamente todos esses bens móveis de seu uso em relação a ser assinada pelas partes. Somente os bens assim relacionados poderão ser removidos pela **PERMISSIONÁRIA**, mediante prévia e expressa autorização da **PERMITENTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a assegurar o acesso ao imóvel objeto da permissão aos servidores ou de outras repartições estaduais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da PERMISSSIONÁRIA ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA NONA - OUTROS ENCARGOS

A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, 50% cinquenta por cento dos gastos de energia elétrica do prédio, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização do imóvel, bem como da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo a **PERMISSIONÁRIA** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

§1º A manutenção dos aparelhos de ar condicionado instalados em todo Complexo será de única e exclusiva responsabilidade da **PERMITENTE**.

§2º Constitui exceção ao estabelecido no caput desta cláusula os encargos decorrentes da utilização do imóvel pela **PERMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCICIO DOS DIREITOS

DESTA PERMISSÃO

A **PERMISSIONÁRIA** reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si:

a) a desocupar o imóvel e restituí-lo à **PERMITENTE**, nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima segunda, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) a não usar o imóvel senão na finalidade prevista na clausula segunda deste termo;

c) a não ceder, transferir ou arrendar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o imóvel objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa da **PERMITENTE** e assinatura de termo aditivo para tal finalidade;

d) a ceder as dependências do imóvel objeto da permissão de uso, sempre que solicitado pela **PERMITENTE,** para realização de seus eventos, tais como: formaturas escolares, carnaval da estância, palestras motivacionais, eventos culturais e demais do gênero.

Parágrafo único. Ficam excluídos do presente termo de permissão de uso, os espaços públicos relacionados abaixo, que continuarão sob a direção da permitente:

01) Biblioteca Pública;

02) Museu Municipal;

03) Secretaria Municipal de Turismo Comércio e Indústria;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

04) Secretaria de Cultura;
05) Sala de Inclusão Digital;
06) Museu da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: FORÇA MAIOR

Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso do imóvel para as finalidades a que se destina (cláusula 2ª), poderá a **PERMITENTE,** a seu exclusivo critério: 1) considerar terminada a permissão de uso, sem que o **PERMISSIONÁRIO** tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou 2) não considerar como integrante do prazo de efetiva utilização do imóvel (CLÁUSULA QUARTA) o período de tempo equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado termo de aditamento ao presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá o **PERMISSIONÁRIO** restituir o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA: RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Sem prejuízo da natureza precária desta permissão, o descumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, de qualquer das obrigações dará a **PERMITENTE** o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Rescindida a permissão, a **PERMITENTE,** de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA: NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O **PERMISSIONÁRIO** será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

I - Publicação no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do processo e nome do **PERMISSIONÁRIO;**

II - por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao **PERMISSIONÁRIO,** com aviso de recebimento (A.R);

III - pela ciência que do ato venha a ter o **PERMISSIONÁRIO**:

a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado da **PERMITENTE**;

b) através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA: FORO

Fica eleito o foro central da Comarca de Santa Fé do Sul – SP para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o **PERMISSIONÁRIO**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas aqui pactuadas, firmam as partes o presente acordo de cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura da Estância Turística Santa Fé do Sul, 20 de outubro de 2025.

PERMITENTE
Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul
PERMISSIONÁRIO
Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul- FUNEC

Testemunhas:
Willyan Wilson Milan
RM: 15.445
Lílian Mara Alves Garcia
RM: 19.070

.....

DECRETO Nº 6.012, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência tributária prevista na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Os pagamentos dos tributos, no exercício de 2026, terão o seguinte escalonamento:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

a) Pagamento em parcela única até o dia 25/02/2026, com desconto de 10% (dez por cento);

b) Pagamento em 10 parcelas mensais com desconto em até 5% (cinco por cento) até a data do respectivo vencimento de cada uma delas, ou seja, 10/03/2026, 10/04/2026, 11/05/2026, 10/06/2026, 13/07/2026, 10/08/2026, 10/09/2026, 13/10/2026, 10/11/2026 e 10/12/2026.

II – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS (Anual):

a) Pagamento até o dia 10/04/2026 com desconto de 10% (dez por cento);

b) Pagamento em 03 (três) parcelas mensais, com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento com vencimento em 10/04/2026, 11/05/2026 e 10/06/2026, respectivamente.

III – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS (Mensal):

a) Pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, para as empresas que não são optantes pelo Simples Nacional;

b) Pagamento até o dia 20 de cada mês subsequente ao vencido, para as empresas que são optantes pelo Simples Nacional.

IV – Taxa de Licença para Fiscalização e Funcionamento:

a) Pagamento em parcela única até o dia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

10/03/2026, com desconto de 10% (dez por cento);

b) Pagamento em 3 (três) parcelas mensais, com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento com vencimento em 10/03/2026, 10/04/2026 e 11/05/2026, respectivamente.

Art. 2º Fica suspensa, no exercício de 2026, a cobrança da Taxa de Serviços Urbanos, incidente sobre a coleta domiciliar de lixo e a limpeza pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de novembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

DECRETO Nº 6.021, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a doação de bens móveis inservíveis, conforme art. 91, II, da Lei Orgânica.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os bens eletro doméstico objeto de doação não serão utilizados nos órgãos da administração pública municipal e que os bens ora doados contribuem diretamente para o bem-estar e a dignidade dos idosos atendidos pela instituição.

DECRETA:

Art. 1º Ficam doados ao Lar do Idoso Orvalho de Luz de Santa Fé do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob nº 56.362.585/0001-44, com sede na Rua Oito, 2430, Centro - Santa Fé do Sul - SP, os bens inservíveis abaixo especificados:

I – Freezer Horizontal Consul Branco, patrimônio nº 0011985;

II – Fogão Industrial 4 Bocas om Forno, patrimônio nº 0034526;

III – Lavadora de Roupas 14KG Electrolux, patrimônio nº 037399.

Art. 2º Ficam autorizadas as respectivas baixas do patrimônio municipal, procedendo-se a transferência mediante termo de recebimento a ser firmado pelo órgão recebedor constante do art. 1º deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de dezembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS DOADOS

O Lar do Idoso Orvalho de Luz de Santa Fé do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob nº 56.362.585/0001-44, com sede na Rua Oito, 2430, Centro - Santa Fé do Sul - SP, neste ato representado pelo Srº Antônio de Oliveira Bello Presidente do Lar do Idoso Orvalho de Luz de Santa Fé do Sul - SP, inscrito no RG: ***.392.192-* e CPF: ***170228**, declara que, recebeu da Prefeitura Municipal, os bens inservíveis constantes do Decreto nº 6.021, de 04 de dezembro de 2025.

Santa Fé do Sul, 04 de dezembro de 2025.

_____

Lar do Idoso Orvalho de Luz de Santa Fé do Sul - SP

Presidente – Antônio de Oliveira Bello
CPF: ***170228**
RG: ***.392.192-*

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

DECRETO Nº 6.024, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de área necessária à ampliação da EMEI, Profª Afra Venina Pagoto Florencio.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da criação e abertura de novas vagas escolares, para suprir a demanda crescente no entorno daquela região.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual ou judicial, de acordo com a autorização contida no art. 4º caput. e do art. 5º, alínea "m", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, um imóvel urbano com área territorial de 432,00m² (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), contendo uma área edificada de 87,50m² (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) conforme Matrícula nº 5938 do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. local, denominado Lote Nº 02 (dois) da Quadra nº 06 (seis), localizado na Rua D. Pedro II, Bairro Santa Cruz, que consta pertencer a Maria José Fabri e outros, com as seguintes medidas e confrontações:

"12,00 metros de frente para à rua D. Pedro II, estando distante aproximadamente 16,00 metros para à rua 05 e 64,00 metros para à rua 03; por 36,00 metros da frente aos fundos, por ambos os lados, confrontando-se por um deles com o lote nº 03; e por outro com o lote nº 01; e nos fundos na extensão de 12,00 metros, confronta-se com o lote nº 09, todos da mesma quadra, devidamente cadastrado na PM. Local sob nº 471800".

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a ampliação da EMEI, Profª Afra Venina Pagoto Florencio, localizada na Rua D. Pedro II, nº 271, Bairro: Santa Cruz, neste Município, criada pela Lei nº 2.802, de 15 de Junho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes na aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de dezembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Prédio Residencial, Rua D.Pedro II, nº 241, bairro Santa Cruz

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE 4
2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO 4
3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO 4
4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO 4
4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS 4
4.2. VALOR DE MERCADO IMÓVEIS REFERENCIAIS 5
4.3 TABELA ROSS-HEIDECKE 7
4.4. HOMOGENEIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS 8
5. CONCLUSÃO DO PTAM 10
APÊNDICE 11
APÊNDICE I – IMÓVEL REFERENCIAL 1 16
APÊNDICE II – IMÓVEL REFERENCIAL 2 17
APÊNDICE III – IMÓVEL REFERENCIAL 3 21
APÊNDICE IV – MAPA DE LOCALIZAÇÃO IMÓVEL AVALIANDO 14
APÊNDICE V – FOTOS DO IMÓVEL AVALIANDO 15
APÊNDICE VI – CURRÍCULO DOS AVALIADORES 19
ANEXOS 20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, inscrita sob o CNPJ nº 45.138.070/0001-49, com sede na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000.

2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO

Instrução técnica objetivando aquisição de imóvel para ampliação da EMEI Profª Afra Venina Pagoto Florencio, no bairro Santa Cruz, nesta cidade de Santa Fé do Sul-SP

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO

Imóvel residencial, localizado na rua D.Pedro II, nº 241, bairro Vila Santa Cruz, nesta cidade, sobre o lote 02 da quadra 06, cadastrado nesta municipalidade sob nº 471800, com área edificada de 127,50m² de acordo com o Rol de Cadastro Imobiliário de Município. Conforme pesquisa no cadastro imobiliário, o imóvel existe deste o ano de 2000, estando, portanto, com aproximadamente 25 anos de uso. O estado conservação é entre reparos importantes e sem valor.

Após vistoria “in loco” verificamos que existem algumas partes edificadas em estado de ruina, não havendo aproveitamento. Realizada as devidas medições encontramos uma área útil de edificação de apenas 87,50m², sendo a Casa Principal (10,00x6,50=65,00m²) e uma Varanda/Lavanderia (5,00x4,50=22,50m²)

4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO

4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS

Imóvel Referencial **R1**, prédio residencial localizado na Rua 05, nº 2401, Vila Santa Cruz, com área edificada de 159,10 conforme consta no Rol de Cadastro Imobiliário do Município, CAD: 464500, lote 10 da quadra 01, com estado de conservação Reparos Simples. Possui projeto de construção aprovado na municipalidade no ano de 1980, estando com aproximadamente 45 anos de uso. Este prédio está anunciado para venda pelo valor de R$ 270.000,00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

Imóvel Referencial **R2**, prédio residencial localizado na Rua 05, nº 2483, bairro Jardim Alvorada, com área edificada total de 182,96m² conforme consta no Rol de Cadastro Imobiliário do Município, CAD: 580800, lote 18 da quadra 04, com estado de conservação Regular. Conforme pesquisa no cadastro imobiliário, o imóvel existe deste o ano de 2004, estando, portanto, com aproximadamente 21 anos de uso. Este prédio está anunciado para venda no site IMOBENS SFS pelo valor de R$ 320.000,00.

Acesso em 03/12/2025

https://www.imobenssfs.com.br/imovel/rua-5-n-2483-santa-cruz/

Imóvel Referencial **R3**, prédio residencial localizado na Rua 05, nº 2463, bairro Jardim Alvorada, com área edificada total de 154,16m² conforme Rol de Cadastro Imobiliário do Município, CAD: 581000, lote 20A, quadra 04 com estado de conservação Entre Novo e Regular. Possui projeto de construção aprovado na municipalidade no ano de 1986, estando com aproximadamente 39 anos. Este prédio está anunciado para venda no site Imobiliária Estância Santa Fé pelo valor de R$ 375.000,00.

Acesso em 03/12/2025

https://www.imobiliariaestanciasantafe.com.br/imoveis_detalhes.php?id=153

4.2. VALOR DE MERCADO IMÓVEIS REFERENCIAIS

Em todos os imóveis referenciais será atribuído o fator redutor de negociação na ordem de 5% (cinco por cento), por se tratarem de anúncios.

Nos imóveis referenciais R2 e R3 será atribuído o fator redutor referente a corretagem na ordem de 5% (cinco por cento), por se tratarem de imóveis anunciados por imobiliárias.

$$\text{Valor de mercado} = \text{valor anunciado} - \frac{\text{valor anunciado} \times 5}{100}$$

R1 - $\text{R\$ } 270.000,00 - \frac{\text{R\$ } 270.000,00 \times 5}{100} = \text{R\$ } 256.500,00$

R2 - $\text{R\$ } 320.000,00 - \frac{\text{R\$ } 320.000,00 \times 10}{100} = \text{R\$ } 288.000,00$

R3 - $\text{R\$ } 375.000,00 - \frac{\text{R\$ } 375.000,00 \times 10}{100} = \text{R\$ } 337.500,00$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***194678** em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

	Endereço	Área construída (m²)	Fonte da pesquisa	Valor de venda (R$)	Idade do imóvel	Fator redutor de negociação	Valor de mercado de venda (R$)
R1	Rua 05, nº 2401, Vila Santa Cruz	159,10 m²	Anuncio Proprietário	270.000,00	45	-13.500,00	256.500,00
R2	Rua 05, nº 2483, bairro Jardim Alvorada	182,96m²	Anuncio Imobiliária	320.000,00	21	-32.000,00	288.000,00
R3	Rua 05, nº 2463, bairro Jardim Alvorada	128,93m²	Anuncio Imobiliária	375.000,00	39	-37.500,00	337.500,00

4.3 TABELA ROSS-HEIDECKE

a. NOVO: imóvel que não sofreu nenhum reparo, tampouco necessita de reparos, sendo um imóvel que não foi usado ou ainda tenha menos de seis meses de uso;

b. ENTRE NOVO E REGULAR: imóvel em uso e em condições de novo;

c. REGULAR: imóvel que requer pequenos reparos, embora mantenha a boa aparência e cujos reparos não necessitam de mão de obra especializada (ex. pintura);

d. ENTRE REGULAR E REPAROS SIMPLES: imóvel que requer manutenção eventual ou periódica para manter condições de uso, devido a desgastes naturais, bastando intervenções superficiais em pontos localizados;

e. REPAROS SIMPLES: imóvel que requer reparos simples e restauração de aspectos das funcionalidades originais;

f. ENTRE REPAROS SIMPLES E IMPORTANTES: imóvel que requer intervenções generalizadas na maior parte e com maior profundidade em partes específicas (partes que comprometem a operação e a segurança);

g. REPAROS IMPORTANTES: imóvel que requer reparos importantes, com intervenção generalizada e com profundidade, seja na estética, seja na segurança, seja na funcionalidade;

h. ENTRE REPAROS IMPORTANTES E SEM VALOR: imóvel que exige restauração total de elementos e peças importantes, as quais apresentam degradação generalizada e com alto grau de exposição e de comprometimento da funcionalidade, segurança e operação;

i. SEM VALOR: imóvel em estado de demolição, sem condição de operação ou de uso.

% DE VIDA ÚTIL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
2	1,02	1,05	3,51	9,03	18,90	39,30	53,10	75,40
4	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,60	53,60	75,70
6	3,18	3,21	5,62	11,00	20,70	35,30	54,10	76,00
8	4,32	4,35	6,73	12,10	21,60	36,10	54,60	76,30
10	5,50	5,53	7,88	13,20	22,60	36,90	55,20	76,60
12	6,72	6,75	9,07	14,30	23,60	37,70	55,80	76,90
14	7,98	8,01	10,30	15,40	24,60	38,50	56,40	77,20
16	9,28	9,31	11,60	16,60	25,70	39,40	57,00	77,50
18	10,60	10,60	12,90	17,80	26,80	40,30	57,60	77,80
20	12,00	12,00	14,20	19,10	27,90	41,80	58,30	78,20
22	13,40	13,40	15,60	20,40	29,10	42,20	59,00	78,50
24	14,90	14,90	17,00	21,80	30,30	43,10	59,60	78,90
26	16,40	16,40	18,50	23,10	31,50	44,10	60,40	79,30
28	17,90	17,90	20,00	24,60	32,80	45,20	61,10	79,60
30	19,50	19,50	21,50	26,00	34,10	46,20	61,80	80,00
32	21,10	21,10	23,10	27,50	35,40	47,30	62,60	80,40
34	22,80	22,80	24,70	29,00	36,80	48,40	63,40	80,80
36	24,50	24,50	26,40	30,50	38,10	49,50	64,20	81,30
38	26,20	26,20	28,10	32,20	39,60	50,70	65,00	81,70
40	28,80	28,80	29,90	33,80	41,00	51,90	65,90	82,10
42	29,90	29,80	31,60	35,50	42,50	53,10	66,70	82,60
44	31,70	31,70	33,40	37,20	44,00	54,40	67,60	83,10
46	33,60	33,60	35,20	38,90	45,60	55,60	68,50	83,50
48	35,60	35,50	37,10	40,70	47,20	56,90	69,40	84,00
50	37,50	37,50	39,10	42,60	48,80	58,20	70,40	84,50
52	39,50	39,50	41,90	44,00	50,50	59,60	71,30	85,00
54	41,60	41,60	43,00	46,30	52,10	61,00	72,30	85,50
56	43,70	43,70	45,10	48,20	53,90	62,40	73,30	86,00
58	45,80	45,80	47,20	50,20	55,60	63,80	74,30	86,60
60	48,80	48,80	49,30	52,20	57,40	65,30	75,30	87,10
62	50,20	50,20	51,50	54,20	59,20	66,70	75,40	87,70

R2

RB

R1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***194678** em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

4.4.HOMOGENEIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS

	Diferença de idade entre o IA e os Rs	Vida útil do imóvel	Idade percentual de vida do imóvel (%)	Estado de conservação		Coluna na Tabela Ross-Heidecke	Índice na Tabela Ross-Heidecke	Valor de venda (homogeneizado)
R1	-20	70	28,57	Regular	C	4	21,50	293.572,31
R2	4	70	5,71	Regular	C	4	5,62	286.915,20
R3	-14	70	20,00	Entre Novo e Regular	B	3	12,00	391.585,56

Percentual de vida útil = $\frac{\text{idade do imóvel}}{\text{Vida útil}} \times 100$ R1: $\frac{-20}{70} \times 100 = 28,57$ R2: $\frac{4}{70} \times 100 = 5,71$ R3: $\frac{14}{70} \times 100 = 20,00$

Avaliando mais velho que referenciais Homogeneização = Valor do Imóvel – $\frac{(\text{Valor do imóvel x fator Ross-Heidecke})}{100}$

R2: $288.000,00 - \frac{(288.000,00 \times 5,62)}{100} = 271.814,40$

Avaliando mais novo que referenciais Homogeneização = $\frac{\text{Valor do Imóvel}}{\frac{(100 - \text{fator Ross Heidecke})}{100}}$

R1: $\frac{256.500,00}{\frac{(100-21,50)}{100}} = 326.751,59$ R3: $\frac{337.500,00}{\frac{(100-12,00)}{100}} = 383.522,73$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***194678** em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

	Área Edificação (m²)	Valor Homogeinizado	Valor metro Quadrado
R1	159,10	R$ 326.751,59	R$ 2.053,75
R2	182,96	R$ 271.814,40	R$ 1.485,65
R3	154,16	R$ 383.522,73	R$ 2.487,82
		Total	**R$ 6.027,22**
		Média/3	**R$ 2.009,07**

Imóvel Avaliando IA	Área Construída (m²)	Valor médio metro Quadrado	Valor de Venda
	87,50	R$ 2.009,07	**R$ 175.793,63**

5. CONCLUSÃO DO PTAM

A Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, composta pelos membros descritos na Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, realizou pesquisa mercadológica com objetivo de comparar e mensurar o valor mercadológico do imóvel de propriedade de Maria José Fabri, Rosalia de Fatima Fabri, Marcos Antônio Fabri, Cristiane Aparecida Fabri e Monik Cristina Fabri Evangelista localizado na Rua D.Pedro II, n.º 241, Vila Santa Cruz, sobre o lote 02 da quadra 06, nesta cidade, cadastrado nesta municipalidade sob nº 471800, com área edificada de 127,50m², o qual a municipalidade tem interesse em adquirir para eventual ampliação da EMEI Profª Afra Venina Pagoto Florencio, uma vez que o imóvel avaliando é vizinho a escola estando localizado em Área de Especial Interesse de Utilização Pública, especificamente sobre a AEIUP.2 que são as propriedades que fazem divisas com as instituições educacionais, de saúde e sociais existentes no município, como previsão da expansão dessas instituições, incidindo sobre estas áreas o instrumento "direito de preempção", de acordo com o Artigo 11 da Lei Complementar nº 360, de 09 de março de 2022.

Esta comissão passou a buscar imóveis referenciais nas proximidades do imóvel avaliando, com características similares, sendo encontrados três imóveis anunciados para venda. Realizado o devido tratamento dos dados e homogeneização do valor de mercado conforme demonstrado no item 4 deste PTAM, obtemos um valor de R$ 2.009,07 por metro quadrado para um imóvel próximo ao IA, logo ao multiplicarmos este valor pela área útil edificada do imóvel avaliando de 87,50m², obtemos um valor de R$ 175.793,63 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), sendo este o valor atual de mercado para o imóvel avaliando. Entretanto, devido à localização estratégica do Imóvel Avaliando, vizinho à escola que a Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar, esta comissão atribuirá ainda sobre o valor de mercado a avaliação intervalar prevista no item 7.7.1 b) da ABNT NBR 14653-1:2001, aplicando o percentual de acréscimo de 15% do campo de arbítrio (R$ 175.793,63+15%) resultando num valor máximo de negociação de até **R$ 202.162,67 (duzentos e dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, estando este valor dentro dos parâmetros de razoabilidade haja vista o interesse da Administração Pública sobre o imóvel.

Braz Odair Bello Ivan Cesar P. Lucheti Valdir de Castro Willyan W. Milan

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

APÊNDICE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

APÊNDICE I – IMÓVEL REFERENCIAL 1

Bairro	Quadra	Lote	Área Edificada
Vila Santa Cruz	01	10	159,10m²

Localização

Lote 10, Quadra 01, Centro, Cad:464500

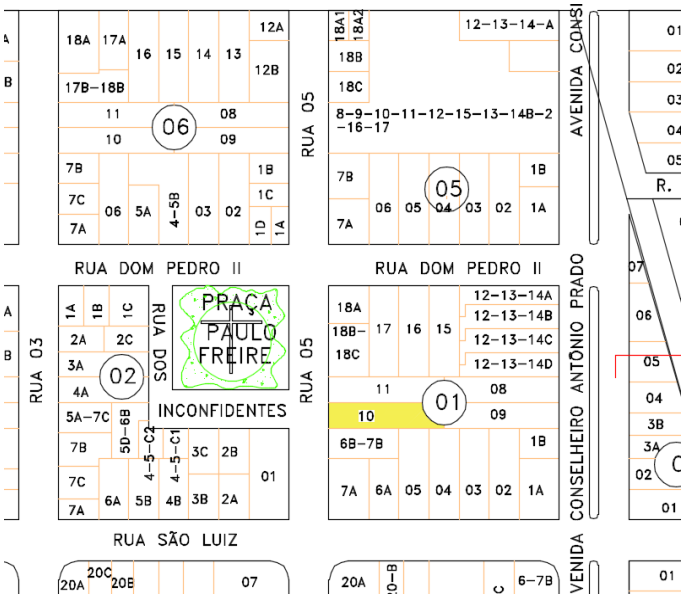

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

APÊNDICE II – IMÓVEL REFERENCIAL 2

Bairro	Quadra	Lote	Área Edificada
Jardim Alvorada	04	18	182,96m²

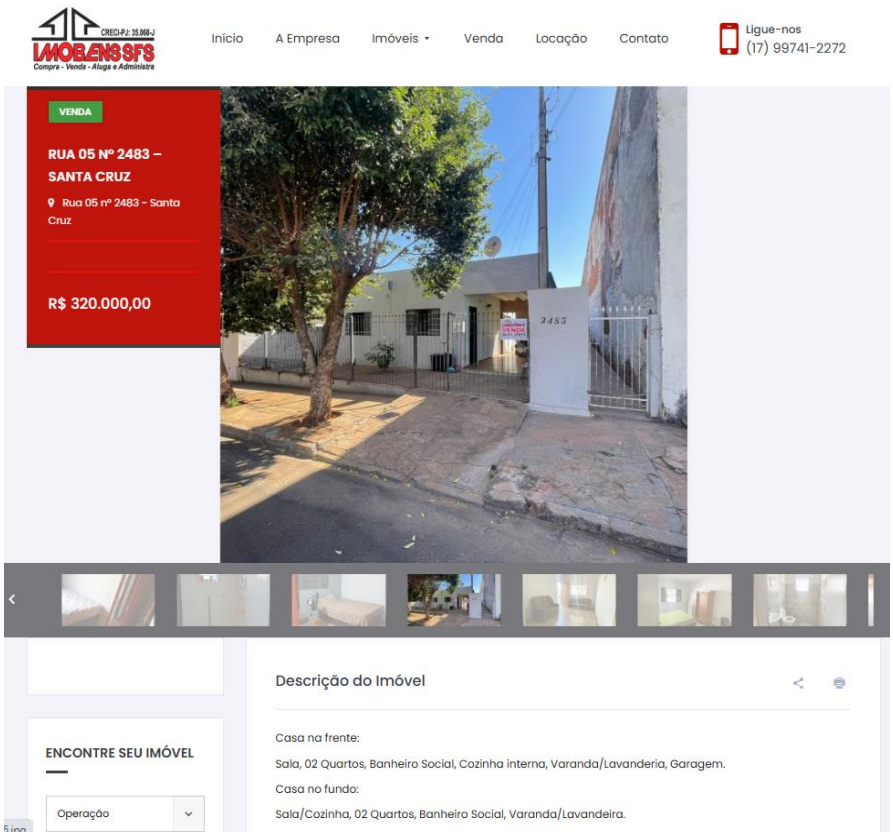

Consulta dia 03/12/2025 imobiliária Imobens SFS – CRECI-PJ: 35.068-J

Localização

Lote 18, Quadra 04, Jardim Alvorada, Cad: 580800

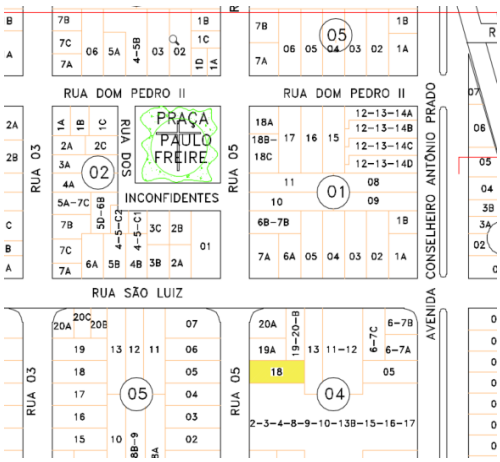

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

APÊNDICE III – IMÓVEL REFERENCIAL 3

Bairro	Quadra	Lote	Área Edificada
Jardim Alvorada	04	20A	154,16m²

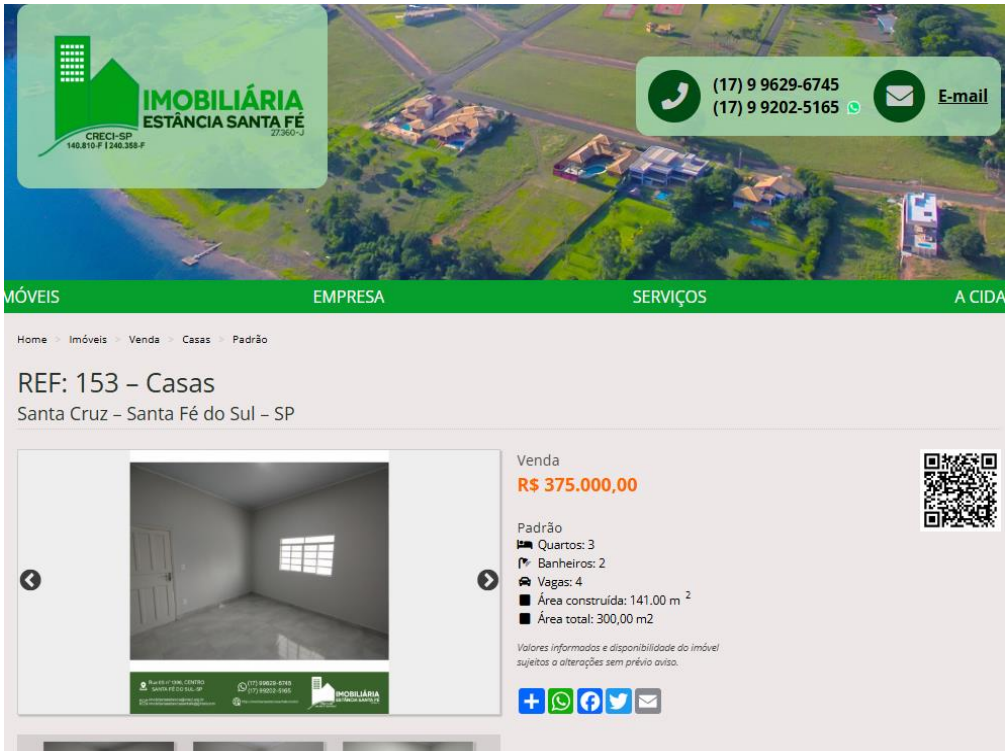

Acessado em 03/12/2025:
https://www.imobiliariaestanciasantafe.com.br/imoveis_detalhes.php?id=153

Localização

Lote 20A, Quadra 04, Jardim Alvorada, Cad: 581000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

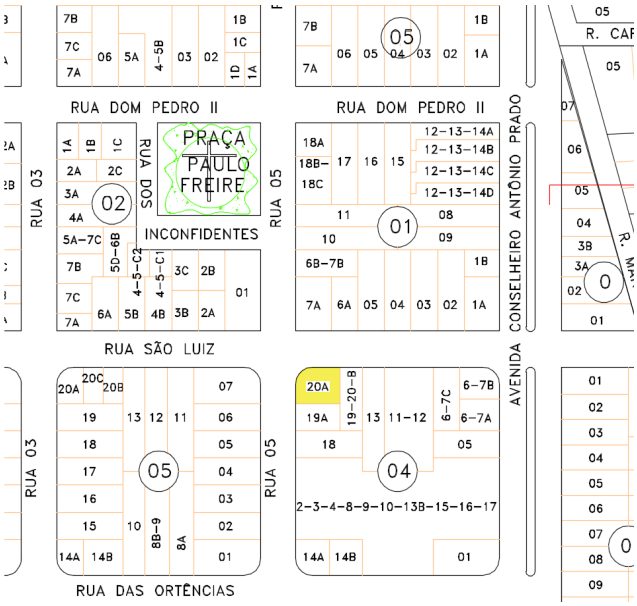

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

APÊNDICE IV – MAPA DE LOCALIZAÇÃO IMÓVEL AVALIANDO

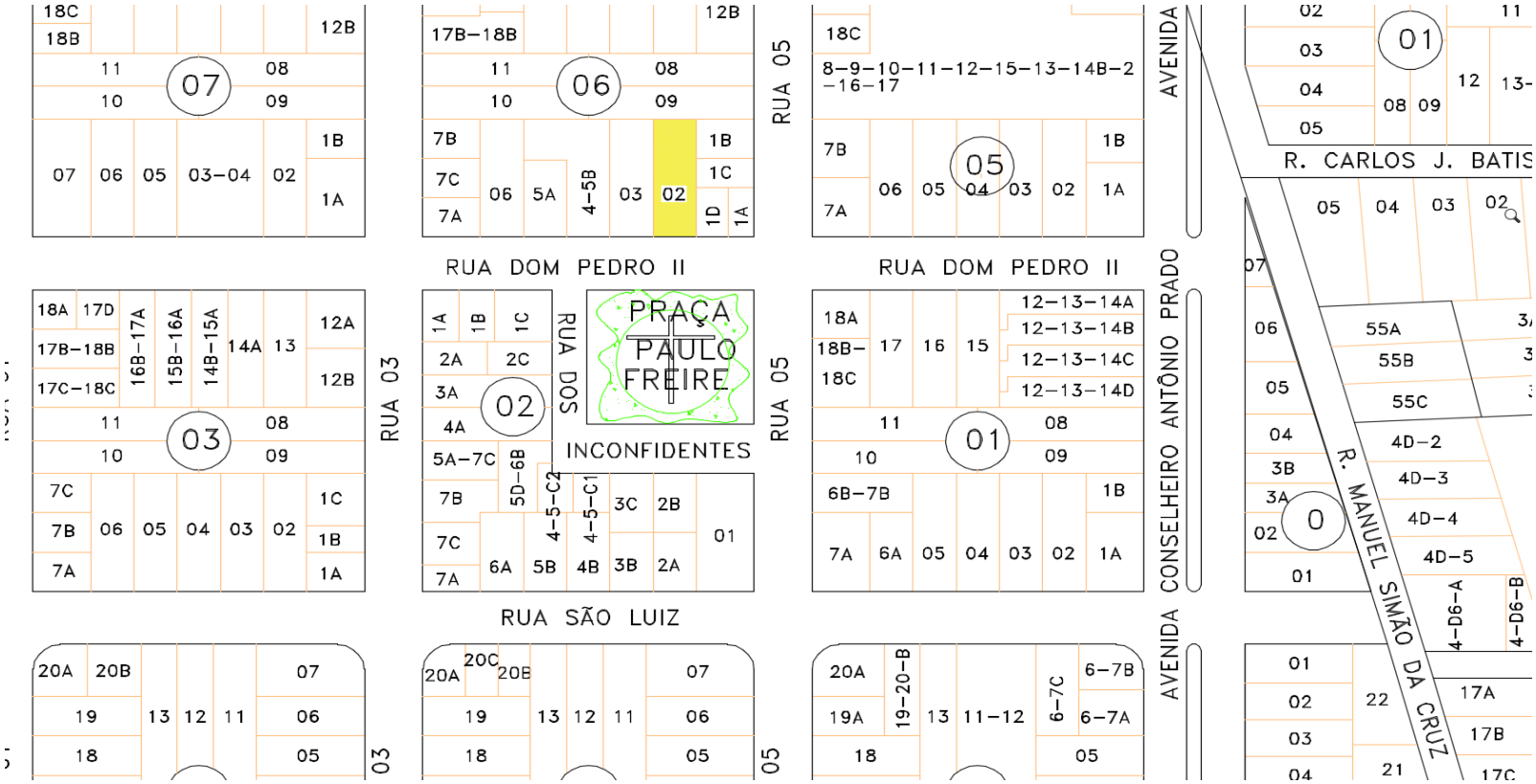

Lote 02, Quadra 06, Vila Santa Cruz

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***194678** em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

APÊNDICE V – FOTOS DO IMÓVEL AVALIANDO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

APÊNDICE VI - CURRÍCULO DOS AVALIADORES

Braz Odair Bello: Graduado em Engenharia Civil e Técnico em Transações Imobiliárias; Funcionário Público Municipal desde 2001, atuando como engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ivan: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Administração e Ciências Contábeis, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de desenvolvimento urbano, infraestrutura pública e análise legal de projetos de construção civil.

Valdir: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 01 de janeiro de 1.999, atuando nas áreas de Topografia e Desenho, Levantamento Planialtimétria e Demarcação de Lotes, Elaboração de Processo de Desapropriação e Desmembramento.

Willyan Wilson Milan: Graduado em técnico de transações imobiliária, administração e ciências contábeis; pós-graduado em gestão empresarial e segurança pública e direitos humanos; mestrando em desenvolvimento territorial e meio ambiente; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de segurança pública, planejamento e administração.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ANEXOS

- **Histórico de Valor Venal Imóvel Avaliando – Lote 02, Quadra 06, Vila Santa Cruz**
- **Histórico de Valor Venal Imóvel Referencial R1 – Lote 10, Quadra 01, Vila Santa Cruz**
- **Histórico de Valor Venal Imóvel Referencial R2 - Lote 18 da Quadra 04, Jardim Alvorada**
- **Histórico de Valor Venal Imóvel Referencial R3 - Lote 20A, Quadra 04, Jardim Alvorada**
- **Certidão Positiva de Débitos Imóvel Avaliando**
- **Escritura Pública de Inventário e Partilha do Imóvel Avaliando (cópia)**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025-Processo Administrativo nº 2073/2025

REFERÊNCIA: Visa-se a *aquisição de material de consumo (Lanches e refrigerante) para os usuários da Casa de Apoio de São José do Rio Preto - SP, sendo estes moradores de Santa Fé do Sul – SP e que fazem acompanhamentos médico na cidade de São José do Rio Preto – SP, conforme especificações estabelecidas no Anexo I*. Processada a presente sessão na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** dentro das normas da legislação em vigor, em especial nos termos da Lei Federal 14.133/21, e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto licitado a empresa:- **ALAIRCE ASSUMPÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 25.199.678/0001- 76. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Santa Fé do Sul - SP, 08 de dezembro de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: LAZER TRANSPORTES LTDA. ASSINATURA: 08** de dezembro de 2025. O**BJETO:** Visa-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº 156/2021**, por mais 03 (três) meses, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de transporte de pacientes que necessitam de tratamento de saúde na cidade de São José do Rio Preto e outras localidades de acordo com as necessidades do município, por tempo determinado. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 33/2021, Processo nº 2857/2021. **VALOR: R$ 255.621,12** (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e um reais e doze centavos). **VIGÊNCIA:** por mais 03 (três) meses, contados a partir de **23 de dezembro de 2025.** Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

.....

Dispensas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA sob nº 9/2025 (compras.gov.br), sequência administrativa nº 34/2025 – Processo nº 2070/2025

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para reforma (Cadeiras Comuns e Longarinas) do mobiliário da Biblioteca Pública Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a). Processada a sessão na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** dentro das normas da legislação em vigor, em especial nos termos da Lei Federal 14.133/21, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como, após análise da ata da sessão **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto licitado em favor da empresa: **63.008.305 BRUNO MORAES SCARELLI** inscrita sob o CNPJ nº **63.008.305/0001-60**, para o item único:

01 - Contratação de empresa especializada para reforma (Cadeiras Comuns e Longarinas) do mobiliário da Biblioteca Pública Municipal: valor total R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), quantidade total: 1 (uma) unidade.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais), sendo empenhado no **Organograma:** 10.001 – Secretaria Municipal de Cultura, **Ação Orçamentária:** 2044 – Manutenção da Secretaria de Cultura, **Despesa:** 426, **Recurso:** 100.0241.0000 – Política Nacional Aldir Blanc, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, **Fonte:** 05 – Recurso Federal.

3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Compras para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA sob nº 8/2025 (compras.gov.br), sequência administrativa nº 33/2025 – Processo nº 2074/2025

REFERÊNCIA: Aquisição de camisetas e copos reutilizáveis personalizados para utilização nas atividades do Grupo **“Balança, mas não cansa”**, desenvolvida no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a). Processada a sessão na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** dentro das normas da legislação em vigor, em especial nos termos da Lei

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

Federal 14.133/21, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, considerando o que consta nos autos do processo em epígrafe, bem como, após análise da ata da sessão **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto licitado (Itens: 01 e 02) à empresa:

01) AREIA BRASIL LTDA inscrita sob o CNPJ nº **57.414.082/0001-38**, para os itens: 01 (um) e 02 (dois):

01 – Camisetas de tecido (Malha Fria) colorida: valor unitário: R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), quantidade total: 40 (quarenta) unidades – valor total: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

02 – Copo personalizado com a logo frente e verso - 550 ML: valor unitário: R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), quantidade total: 40 (quarenta) unidades – valor total: R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo o montante total de **R$ 1.372,00 (um mil trezentos e setenta e dois reais)**, referente aos itens**:** 01 (um) e 02 (dois) para a Empresa **AREIA BRASIL LTDA,** nas seguintes dotações orçamentária - Organograma: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social/Proteção Social Básica, Ação Orçamentária: 2.048 – Manutenção do CCI -SCFV, Despesa: 231, Recurso: 500.0051, Elemento de Despesas: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 05 - **PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV CONVÊNIO FEDERAL**.

3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Compras para elaboração do respectivo contrato ou documento equivalente e demais providências.

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....

Errata

DECRETO Nº 6.012, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência tributária prevista na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Os pagamentos dos tributos, no exercício de 2026, terão o seguinte escalonamento:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

a) Pagamento em parcela única até o dia 25/02/2026, com desconto de 10% (dez por cento);

b) Pagamento em 10 parcelas mensais com desconto em até 5% (cinco por cento) até a data do respectivo vencimento de cada uma delas, ou seja, 10/03/2026, 10/04/2026, 11/05/2026, 10/06/2026, 13/07/2026, 10/08/2026, 10/09/2026, 13/10/2026, 10/11/2026 e 10/12/2026.

II – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS (Anual):

a) Pagamento até o dia 10/04/2026 com desconto de 10% (dez por cento);

b) Pagamento em 03 (três) parcelas mensais, com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento com vencimento em 10/04/2026, 11/05/2026 e 10/06/2026, respectivamente.

III – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS (Mensal):

a) Pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, para as empresas que não são optantes pelo Simples Nacional;

b) Pagamento até o dia 20 de cada mês subsequente ao vencido, para as empresas que são optantes pelo Simples Nacional.

IV – Taxa de Licença para Fiscalização e Funcionamento:

a) Pagamento em parcela única até o dia 10/03/2026, com desconto de 10% (dez por cento);

b) Pagamento em 3 (três) parcelas mensais, com desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento com vencimento em 10/03/2026, 10/04/2026 e 11/05/2026, respectivamente.

Art. 2º Fica suspensa, no exercício de 2026, a cobrança da Taxa de Serviços Urbanos, incidente sobre a coleta domiciliar de lixo e a limpeza pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de novembro de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....

ERRATA

Torna sem efeito a publicação do Decreto nº 6.012, de 18 de novembro de 2025, que “trata do escalonamento do pagamento dos tributos, no exercício de 2026”. Referidos atos foram encaminhados para publicação por um lapso, no art. 1º, I, alínea b onde se lê:

b) pagamento em 10 parcelas mensais com desconto em até 5% (cinco por cento) até a data do respectivo vencimento de cada uma delas, ou seja, 10/03/2026, 10/04/2026, 11/05/2026, 10/06/2026, 10/07/2026, 10/08/2026, 10/09/2026, 12/10/2026, 10/11/2026 e 10/12/2026.

Passa a ler, b) pagamento em 10 parcelas mensais com desconto em até 5% (cinco por cento) até a data do respectivo vencimento de cada uma delas, ou seja, 10/03/2026, 10/04/2026, 11/05/2026, 10/06/2026, 13/07/2026, 10/08/2026, 10/09/2026, 13/10/2026, 10/11/2026 e 10/12/2026.

Devendo, nesse momento, tornar sem efeito ou validade a publicação respectiva, mantendo-se todos os efeitos da publicação original. Ato contínuo, Republica – se os Decreto nº 6.012, de 18 de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

novembro de 2025. Desta forma, para que não pairem quaisquer dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

Convênios

Extratos

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.
CONVENENTE: Hospital Santa Casa de Santa Fé do Sul/Irmandade de Misericórdia de Santa Fé Do Sul.
OBJETO: "Visa o Custeio – Prestação de Serviços Médicos, conforme Plano de Trabalho e Lei Federal nº 14133/2021e suas posteriores alterações e Lei Municipal nº 4.983 de 13 de novembro de 2025".
VALOR: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
ASSINATURA: 28 de novembro de 2.025.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 28/11/2025 a 31/03/2027

Santa Fé do Sul - SP, em 28 de novembro de 2.025.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91910/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2156/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 02/12/2025 10:19

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS

PACIENTE: E.L.S

CONTRATADO: TATYANE CAROLINE CELES & CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 204,80

08/12/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91912/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2158/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 02/12/2025 10:56

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CHAVEIRO PARA A EMPI DIRCE APARECIDA PEDRASSA CONTIERO, EMPI PROFª NAIR DE OLIVEIRA VICENTE E ESCOLA MUNICIPAL PROFª THEREZA SIQUEIRA MENDES.

CONTRATADO: 45.777.766 RENATO DO ESPIRITO SANTO

VALOR DA DESPESA: R$ 1.705,00

08/12/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91914/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2160/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 02/12/2025 11:33

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Em decorrência da necessidade de aquisição de passagens para os migrantes atendidos pela Casa de Passagem, se faz necessário devido os mesmos não ter onde ficar e não tem condições de compra dessas passagens. Processo nº 012.00000286/2025-04

CONTRATADO: EXPRESSO ITAMARATI S.A.

VALOR DA DESPESA: R$ 723,35

08/12/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91915/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2161/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 03/12/2025 13:44

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: aquisição de medicamentos.
paciente: y.r.o.s.m.b

CONTRATADO: DROGASUL SANTA FE DO SUL LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 304,40

08/12/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91916/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2162/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 03/12/2025 14:06

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PACIENTE: A.F.L

CONTRATADO: DROGASUL SANTA FE DO SUL LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 190,00

08/12/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91917/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2163/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 04/12/2025 14:15

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PACIENTE: L.E

CONTRATADO: F. DE ASSIS FONTINELE & CIA. LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 705,00

08/12/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91918/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2164/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 04/12/2025 14:26

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PACIENTE: E.AP.P.S

CONTRATADO: DROGASUL SANTA FE DO SUL LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 31,73

08/12/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91919/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2165/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 04/12/2025 14:39

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Serviços de mão de obra, vinte e cinco PARE na Rua 17 entre as Ruas Perimetral até a Rua 26, pintura de treze PARE na entrada da cidade, pintura de doze PARE nas Ruas 18 e Rua 20 entre a Rua 11 e a Rua 13, pintura de quatro PARE na Rua 21 entre a Rua 14 com a Av. Navarro de Andrade, pintura de quatro PARE na Rua 05 entre a Rua 14 e Rua 16, pintura de dois PARE na Av. Conselheiro Antônio Prado com Av. Ferroviária.

CONTRATADO: MURILO MEDEIROS ALENCAR

VALOR DA DESPESA: R$ 7.200,00

08/12/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91920/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2166/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 04/12/2025 15:35

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EMPI PROFª NAIR DE OLIVEIRA VICENTE, EMEI PROFª LOURDES PATRÍCIO FERNANDES, EMEI AFRA VENINA PAGOTO FLORÊNCIO, EMPI PROFº ANTÔNIO CÉSAR ALBERGARIA WHITAKER, E.M.PROFª ELISABETH MARIA CAVARETTO DE ALMEIDA E EM PROFº AGNES RONDON RIBEIRO

CONTRATADO: 48.678.679 MARCELO DA SILVA DE SOUZA

VALOR DA DESPESA: R$ 7.060,00

08/12/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91921/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2167/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 04/12/2025 16:09
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL
OBJETO: Aquisição de roçadeira costal, marca Stihl, modelo FS221L e motopoda, marca Stihl, modelo KA85R

CONTRATADO: LOBO AGROPET LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.560,00

08/12/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91922/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2168/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 05/12/2025 09:17

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de serviços de restauração e instalação de placas viárias.

CONTRATADO: ALISSINDRO RODRIGUES [redacted]

VALOR DA DESPESA: R$ 7.000,00

08/12/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91923/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2169/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 05/12/2025 12:03

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de serviços de terceiros de elaboração de projeto técnico de segurança contra incêndio com dimensionamentos dos sistemas (reserva de incêndio, hidrantes, alarme de incêndio, extintores e sinalização de emergência) conforme o decreto estadual 69.118/24 do Corpo de Bombeiros é de extrema importação para manutenção do espaço do Centro dia Maturidade

CONTRATADO: CLAUDENOR DA SILVA SA

VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00

08/12/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91924/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2170/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 08/12/2025 07:46

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Em decorrência da necessidade de aquisição de passagens para os migrantes atendidos pela Casa de Passagem, se faz necessário devido os mesmos não ter onde ficar e não tem condições de compra dessas passagens. Processo nº 012.00000286/2025-04

CONTRATADO: EXPRESSO ITAMARATI S.A.

VALOR DA DESPESA: R$ 598,29

08/12/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91925/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2171/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 08/12/2025 08:16
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL
OBJETO: Materiais de consumo de eletroduto zincado c/luva 2pol.3mt.

CONTRATADO: FORTE COMERCIO DE ELETRICA E HIDRAULICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 436,30

08/12/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91926/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2172/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 08/12/2025 08:33

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de garfo gaiola com rosca 23cm, fita de sinalização 65mmx150m, rolo de pele extra 23cm. e latas de micro esfera de vidro 25kg.

CONTRATADO: TERESA AGOSTINI JORGE

VALOR DA DESPESA: R$ 4.597,00

08/12/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91927/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2173/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 08/12/2025 08:59

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de serviço de manutenção de pintura em solo (MOTO) no semáforo da Rua 10 x Avenida conselheiro Antônio Prado, Pinturas em solo (MOTO) no semáforo do cruzamento das Avenidas Conselheiro Antônio Prado x Avenida Navarro de Andrade; Pinturas em solo (MOTO) no semáforo da Rua 14x Avenida Conselheiro, Pinturas em solo (MOTO) na Rua 14 x Rua 07, Pinturas em solo (MOTO) na Avenida Navarro de Andrade com a Rua 07, Pinturas em solo (MOTO) na Avenida Navarro de Andrade com a Rua 09, três Pinturas em solo (MOTO) na Avenida Navarro de Andrade x Rua 15, Pinturas em solo (MOTO) na Avenida Navarro de Andrade x rua 19, Pinturas em solo (MOTO) na avenida Navarro de Andrade com a Rua Das Margaridas.

CONTRATADO: JOAO PEDRO DA SILVA [redacted]

VALOR DA DESPESA: R$ 4.860,00

08/12/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: dad2-874a-d6f0-337b-b7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 926, ano V, veiculado em 09 de dezembro de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por LILIAN MARA ALVES GARCIA (CPF ***194678**) em 09/12/2025 às 13:36:45 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/dad2-874a-d6f0-337b-b7